

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para a formalização de termos de transferência voluntária de recursos pelo Poder Executivo Municipal, a ser realizada no ano de 2017, com Organização da Sociedade Civil (OSC) voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, visando autorização para repasses de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Direcionado do exercício de 2016 – ano 2017 para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

As OSC beneficiadas atuam na comunidade em prol da adequada prestação de assistência a idosos no âmbito municipal, demonstrando assim, o interesse e trabalho social realizado por tal organização e, por tal razão, a necessidade de cooperação municipal a fim de auxiliar na realização de atividades assistenciais e, possibilitar a consecução dos objetivos apresentados através de Planos de Trabalho (anexos), formulado pela Organização da Sociedade Civil a ser beneficiada e, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Nesse sentido, uma vez doado valores referentes ao Imposto de Renda Direcionado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – exercício 2016, ano 2017 houve apresentação do seguinte projeto pela OSC atuante em prol dos idosos no Município:

I – Transferência no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação da Melhor Idade de Mandaguari - AMIM, para fins de execução do Projeto “Debutar Não Tem Idade II”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Idosos.

II – Transferência no valor total de R\$ 62.533,20 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos) à Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, para fins de execução do Projeto “Leão Amigo! 4ª Edição”, visando a prestação de Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI).

Os projetos foram apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para análise e deliberação, sendo aprovados por unanimidade conforme ata de Reunião Ordinária nº 01 e nº 02 e Resolução nº 01/2017 e ata da Reunião Extraordinária nº 06/2017 e Resolução nº 05/2017, respectivamente (anexos).

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando a transferência voluntaria de recursos pelo Município, no ano de 2017, dos recursos provenientes de doação do imposto de renda retido na fonte direcionado doados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referente ao exercício de 2016 – ano 2017, para a Organização da Sociedade Civil sócio-assistencial que atuam no âmbito municipal na proteção e efetivação dos direitos dos idosos, conforme estabelecido na presente Lei.

Mandaguari, 06 de setembro de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 130/2017

Súmula: Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado, referente ao exercício de 2016 – ano 2017, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social aos idosos no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de transferência voluntária de recursos, para fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Devido - exercício de 2016 - ano 2017, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a Organização da Sociedade Civil que presta serviços de assistência social a crianças e adolescentes no âmbito municipal abaixo relacionada, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação da Melhor Idade de Mandaguari - AMIM, para fins de execução do Projeto “Debutar Não Tem Idade II”, visando à prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Idosos.

II – Transferência no valor total de R\$ 62.533,20 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos) ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, para fins de execução do Projeto “Leão Amigo! 4ª Edição”, visando à prestação de Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (06.09.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal